



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG e a EMPRESA ANTÔNIO MENDES DA SILVA PAIVA 05939202608.

PROCESSO Nº 57/2017.

CONVITE Nº 11/2017.

O **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **Empresa Antônio Mendes da Silva Paiva 05939202608**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.697.610/0001-42, com sede na fazenda Malacacheta, s/n, Zona Rural, cidade de Brás Pires- MG, CEP.: 36.542-000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Mendes da Silva Paiva, inscrito no CPF sob o nº. 059.392.026-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº MG 13.808.896, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Brás Pires - MG, CEP.: 36.542-000 adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços na confecção de aproximadamente 10.000 (dez mil) Bloquetes Sextavado (tam. 0,12 x 0,08 cm) e 250 (duzentos e cinquenta) peças de Meio Fio de Concreto (tam. 0,80x0,25cm) por mês com o respectivo assentamento para o ano de 2017 no Município de Brás Pires/MG, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, anexo da Carta Convite referente ao processo administrativo licitatório 57/2017.

O serviço será prestado de acordo com as orientações da administração municipal, após a devida ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADO(A)** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a importância integral de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 06 (seis) parcelas de valor igual à 5.000,00 (cinco mil reais) com pagamento conforme a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 57/2017**, modalidade **Convite nº 11/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

07.01.03.15.451.0501.2151- Manutenção das atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA NONA – DO FORO

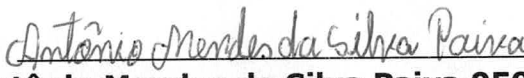
As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 10 de julho de 2017.



Município de Brás Pires- MG-Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



Empresa Antônio Mendes da Silva Paiva 05939202608.
Contratado
Antônio Mendes da Silva Paiva- representante

Testemunhas:

Nome: *Walesia Martins Fernandes*
CPF: 030 263 516 86

Nome: *Antônio Mendes*
CPF: 111.583.176-97